

**RIO****Procuradoria
Geral do
Município****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025****2ª RETIFICAÇÃO**

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, designada pela Resolução nº 1291 de 20 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante de fl. 10 do processo PGM-PRO-2025/01224, e, do que consta do processo administrativo da Câmara Municipal nº 3480/2025 e do termo de convênio celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral do Município e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, torna público a 2ª Retificação do Edital de Abertura, conforme subitem 15.13:

I) No capítulo 7:**Subitem 7.1, onde se lê;**

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral) e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Leia-se:

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), Lei Municipal 8.368/2024 (pessoas com fibromialgia) desde que comprovada a avaliação prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015, art. 2º, § 1º), e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e *caput* do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Subitem 7.2, onde se lê;

7.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111/94 e suas alterações, Lei Municipal nº 645/1984, Lei Municipal nº 6.132/2017, no Decreto Municipal nº 5.890/86, e na Lei nº 12.764/2012, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Leia-se:

7.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111/94 e suas alterações, Lei Municipal nº 645/1984, Lei Municipal 8.368/2024 (pessoas com fibromialgia) desde que comprovada a avaliação prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015, art. 2º, § 1º), Lei Municipal nº 6.132/2017, no Decreto Municipal nº 5.890/86, e na Lei nº 12.764/2012, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando aplicado), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Subitem 7.6, onde se lê;

7.6 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

Leia-se:

7.6 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando aplicado), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

II) No capítulo 9:**Subitem 9.5.1 a), onde se lê:**

**RIO****Procuradoria
Geral do
Município**

Disciplinas	Nº de Questões	Total de Pontos
Direito Administrativo	2	100
Direito Processual Civil	2	100
Direito Constitucional	2	100
Direito Civil e Empresarial	2	100
Direito Financeiro e Tributário	2	100
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	2	100
TOTAL	12	600

Leia-se:

Disciplinas	Nº de Questões	Total de Pontos
Direito Administrativo	2	100
Direito Processual Civil	2	100
Direito Constitucional	2	100
Direito Civil e Empresarial	2	100
Direito Financeiro e Tributário	2	100
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	2	100

Subitem 9.5.13, acrescentar o 9.5.13.1

9.5.13.1 A nota global da Prova Escrita Geral será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas previstas no quadro do item 9.5.1.

Subitem 9.6.1 a), onde se lê:

Disciplinas	Nº máximo de Questões	Total de Pontos
Administrativo	4	100
Processual Civil	4	100
Constitucional	4	100

**RIO****Procuradoria
Geral do
Município**

Disciplinas	Nº máximo de Questões	Total de Pontos
Civil e Empresarial	4	100
Financeiro e Tributário	4	100
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	4	100
Processo Legislativo Municipal*	4	100
TOTAL	28	700

*Exclusiva para os inscritos no Concurso para a PGCMRJ

Leia-se:

Disciplinas	Nº máximo de Questões	Total de Pontos
Administrativo	4	100
Processual Civil	4	100
Constitucional	4	100
Civil e Empresarial	4	100
Financeiro e Tributário	4	100
Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário	4	100
Processo Legislativo Municipal*	4	100

*Exclusiva para os inscritos no Concurso para a PGCMRJ

Subitem 9.6.14, acrescentar o 9.6.14.1

9.6.14.1 A nota global das provas escritas específicas será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas previstas no quadro do item 9.6.1, observadas as demais disposições do item 9.6.

III) No ANEXO I – PONTOS DO PROGRAMA, onde se lê:

PROVA ESCRITA GERAL E PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS



RIO

Procuradoria
Geral do
Município

Leia-se:

PROVA ESCRITA GERAL, PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS E PROVAS ORAIS

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

Carlos Raposo
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso